

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO TOCANTINS**

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999.**

Altera a redação do artigo 15 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão plenária de 20 de outubro de 1999, RESOLVE:

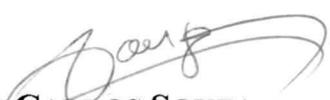
Art. 1º. ALTERAR a redação do artigo 15, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, Resolução nº 05/94, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente serão de dois anos, a partir da data da posse no respectivo cargo, sendo permitida a reeleição.

*Parágrafo Único* – O disposto neste artigo não se aplica aos atuais Presidente e Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 1999.

  
**DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA**  
**PRESIDENTE**

Publicado no DJ/TO nº 759  
Circulação 28/10/99

27.10.99 às 13:00h  
PReis